



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

LEI N.º 13/63

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: AUTORIZA A EXECUÇÃO DE VÁRIOS PRÉDIOS ESCOLARES NO EXERCÍCIO DE 1963, os seguintes prédios escolares:

- a) Um no Patrimônio Guaiporã – Distrito de Cafezal;
- b) Um no Bairro Catarinense – Distrito de Francisco Alves;
- c) Um na Estrada Cordeiro - Sede;
- d) Um na Estrada Uru - Sede;
- e) Um na Estrada Xambrê.

§ Único – As obras referidas neste artigo obedecerão a planos, projetos e orçamentos convenientes, elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 2.º - A despesa com execução das obras que se refere o artigo, correrão por conta de dotações próprias do exercício de 1963.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 15 de junho de 1963.

ERNESTO GNOATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEODEGAR O. MARTINS
SECRETÁRIO

Aprovado em primeira discussão em 13 de maio de 1963.

Aprovado em discussão final em 10 de junho de 1963.